DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 80/2011

de 1 de Julho de 2011

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 56/2011, de 20 de Maio de 2011 [1].

(2) A Decisão 2010/640/UE da Comissão, de 21 de Outubro de 2010, que altera as Decisões 2006/920/CE e 2008/231/CE no que respeita às especificações técnicas de interoperabilidade para o subsistema «exploração e gestão do tráfego» dos sistemas ferroviários transeuropeus convencional e de alta velocidade [2], deve ser incorporada no Acordo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo XIII do Acordo é alterado do seguinte modo:

1) Ao ponto 37k (Decisão 2006/920/CE da Comissão) é aditado o seguinte:

«— **32010 D 0640**: Decisão 2010/640/UE da Comissão, de 21 de Outubro de 2010 (JO L 280 de 26.10.2010, p. 29).».

2) Ao ponto 37ae (Decisão 2008/231/CE da Comissão) é aditado o seguinte texto:

«, tal como alterada por:

— **32010 D 0640**: Decisão 2010/640/UE da Comissão, de 21 de Outubro de 2010 (JO L 280 de 26.10.2010, p. 29).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão 2010/640/UE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Julho de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

---

[1] JO L 196 de 28.7.2011, p. 38.

[2] JO L 280 de 26.10.2010, p. 29.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.